

MEMORANDO Nº 07/2024

GERÊNCIA TÉCNICA

CONSÓRCIO PCJ

Americana, 24 de fevereiro de 2025

PARA:

Francisco Carlos Castro Lahóz - Secretário Executivo

Cc:

João Carlos Figueiredo – Coordenador Administrativo

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS E OUTROS,
PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE ATUAÇÃO**

Prezado Francisco,

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental e o alcance da Sustentabilidade, desde a sua fundação.

Considerando que os associados têm procurado a equipe técnica para solicitar materiais de educação ambiental e brindes ecológicos para distribuição aos seus funcionários e colaboradores, principalmente em datas comemorativas, como o dia da água, do meio ambiente e da árvore, e em ações de ESG/ASG (Ambiente, Sociedade e Governança).

Considerando que o nosso estoque de materiais educativos e sustentáveis está baixo, e já estamos com dificuldade de atendimento de alguns pedidos dos associados.

Tendo em vista as justificativas acima, solicito autorização para aquisição dos seguintes materiais educativos e outros relacionados à sustentabilidade:

MATERIAIS EDUCATIVOS DIVERSOS

1) 5.000 (cinco mil) unidades de Gotas antiestresse: Bolinhas antiestresse em formato de GOTA, produzidas em vinil, cujas medidas aproximadas são: 7,5 cm de altura x 3,5 cm de largura. A área de gravação é de: 3,5 cm de altura x 3,5 cm de largura. Cores de produto: Azul. Cores de Gravação: Branco (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação). Entregar sem embalagem individual plástica ou de qualquer outro tipo.

2) 5.000 (cinco mil) unidades de Lápis Ecológico: Lápis produzido a partir de madeira de reflorestamento, com cápsula biodegradável com sementes, nas dimensões 185x7mm. Cor natural, personalizado com o logo do Consórcio PCJ. Caso não seja possível entregar sem embalagem, que seja enviado juntamente com um encarte em papel reciclado 240g, nas dimensões 200x25mm, personalizado com logotipo do

Consórcio PCJ e informações sobre o plantio, em 4x4 cores. As sementes devem ser de árvores nativas da mata atlântica (de preferência, Embaúba).

3) 200 (duzentas) unidades de Camisetas do Programa de Educação Ambiental.

Descrição: 100% algodão, tamanho PP ao GG, gola redonda, impressão silk screen, 4 cores (frente), cor do tecido azul turquesa (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação). Entregar sem embalagem individual plástica ou de qualquer outro tipo. Colocar em embalagem única (ou amarrar) todas as camisetas com a mesma numeração (Tamanhos PP ao GG: 40 unidades de cada, total 200 camisetas).

4) 500 (quinhentas) unidades de Cordões de pescoço para celular. Descrição: Emborrachado (silk soft), personalizado frente e verso, largura 2,0 a 2,5 cm, comprimento 80 a 110 cm, com 2 (duas) fivelas de ajuste do comprimento (para o cordão ficar preso e não sobrar nenhuma ponta solta). Acabamento: Mosquete em metal, com Porta Celular para encaixe em plástico resistente (material TPU, PEAD ou PET), já inserido no mosquete. Entregar sem embalagem individual plástica (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

5) 500 (quinhentas) unidades de Pins do Lamba. Descrição: pin de metal, preenchido com resina colorida (4 cores), tamanho aproximado 3 x 3 cm, com apenas uma tarraxa de silicone. Entregar sem embalagem individual de plástico (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

6) 3.000 (três mil) unidades de Sacola PET. Descrição: Sacolas personalizadas com a logo e site do Consórcio PCJ (4 cores), de tecido 100% pet reciclado na cor branca), com alças reforçadas na cor azul, com capacidade de 15 kg, e tamanho aproximado de 40 x 40 cm. Entregar sem embalagem individual de plástico (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

7) 1.000 (mil) unidades de Ampulheta de banho. Descrição: Ampulheta de banho personalizada, em formato de gota, com a logomarca e o site do Consórcio PCJ, gravados na ampulheta, composta por um temporizador de 5 minutos, em material plástico transparente, com ventosa, possuindo no seu interior areia com coloração azul (exemplo disponível no site: <https://hakunamatatabrindes.com.br/brindes-promocionais/ampulheta-para-banho-personalizada>).

8) 1.000 (mil) unidades de Porta bolsa portátil (suporte de mesa). Descrição: Porta bolsa de metal dobrável, com chapa central redonda para gravação ou personalização em resina (4 x 4 cores). Parte traseira com borracha antideslizante. Lateral imantada. Medidas aproximadas da chapa central para gravação: 3 cm de diâmetro. Tamanho total aproximado (aberto): 5 cm de comprimento. Entregar sem embalagem individual de plástico (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

9) 1.000 (mil) unidades de Leque em papel cartão semente. Descrição: Leque personalizado (4 x 4 cores), em papel cartão com sementes (preferência por sementes de plantas alimentícias não convencionais (PANC) e de ervas medicinais). Faca especial, tamanho aproximado de 19,7 x 18,3 cm. Entregar sem embalagem individual (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

MATERIAIS ECOLÓGICOS PARA COFFEE-BREAK

10) 3.000 (três mil) unidades de mexedor de café pequeno. Formato aproximado: 85 a 110 mm de comprimento; 4 a 5 mm de largura; 1,5 mm de espessura. Composição: madeira de reflorestamento ou bambu.

11) 1.000 (mil) unidades de colheres de sobremesa, pequenas, para salada de frutas. Formato aproximado: 100 a 120 mm de comprimento; 30 mm de largura na ponta arredondada. Composição: madeira de reflorestamento ou bambu.

MATERIAIS GRÁFICOS (aditivo do contrato já existente ou nova coleta de preços)

12) 3.000 (três mil) Folders Planeta Água: 4x4 cores, papel couchê brilho 115g, formato aberto 645X215mm e fechado 215X215mm, 2 vincos, acabamento: dobrado. Incluir número do Certificado FSC da empresa (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

13) 6.000 (seis mil) unidades de Cartilha da Turma do Lamba, sendo: 1.500 (mil e quinhentas) de cada história já produzida ("O rio começa aqui", "Um crime contra as águas", "Algo não cheira bem", "A água é de graça?"). Formato aberto 210 X 297cm; formato fechado 148 X 210cm; 4 lâminas de 210 X 297cm, totalizando 16 páginas de 148 X 210cm; 4X4 cores; papel couchê fosco 170g). Incluir número do Certificado FSC da empresa (a arte será providenciada pelo departamento de comunicação).

Mantenho-me à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ANDRÉA BORGES
GERENTE TÉCNICA
CONSÓRCIO PCJ**

RELATÓRIO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 70/2025 e Coleta de Preços nº 018/2025

OBJETO: Compra de 1.000 (mil) unidades de Ampulheta de banho para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação.

Data	Razão Social	CNPJ nº	Qtd.	Preço Un.	Preço Total	Frete	Preço Total + Frete
06/03/2025	Aliança Brindes	41.804.427/0001-20	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
07/03/2025	A.R.R. BRINDES COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA	35.008.702/0001-04	1000	R\$ 13,31	R\$ 13.310,00	R\$ 310,00	R\$ 13.620,00
11/03/2025	3MJ PROJETOS GRAFICOS LTDA	20.222.646/0001-20	1000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
11/03/2025	OG BRINDES PROMOCIONAIS EIRELI - ME	19.641.020/0001-70	1000	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00	R\$ 450,00	R\$ 27.450,00
MÉDIA							R\$ 18.267,50
MEDIANA							R\$ 16.000,00

Americana, 27 de março de 2024.

A redacted signature and stamp, consisting of a large black rectangular area with a red ink signature over it.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO LOPES
Agente de Contratação
CONSÓRCIO PCJ

MEMORANDO RESERVA ORÇAMENTÁRIA TÉCNICA – ROT 10/25

Data: 27 de março de 2025

ASSUNTO: Compra de 1.000 (mil) unidades de Ampulheta de banho para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação

REF: Processo Administrativo nº 70/2025 e Coleta de Preços nº 018/2025

Empresa: A.R.R BRINDES COMRCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA

Valor: R\$ 13.620,00 (treze mil seiscentos e vinte reais)

Custeio: Banco do Brasil, Agência 6624-9, Conta Corrente nº 71.008-3



SILMARA SANTOS NONATO
Coordenadora Financeira
Consórcio PCJ

CONTRATO Nº 11/2025

COLETA DE PREÇOS Nº 18/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATO

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ-CONSÓRCIO PCJ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da entidade, considerando o que consta do processo administrativo que trata da celebração do Contrato nº 10/2025, firmado com a empresa **A.R.R. BRINDES COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.008.702/0001-04, com endereço na Rua Jaguaretê, 43 - Casa Verde, Cep.: 02515-010 – São Paulo – SP., devidamente vem **RATIFICAR** a celebração do referido contrato, determinando que se proceda a publicação do devido extrato do Contrato no DOE e, no site da entidade, como de praxe.

Americana, 28 de março de 2025.

FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ
CONSÓRCIO PCJ
PRESIDENTE-CONSÓRCIO PCJ

COLETA DE PREÇOS Nº 18/2025

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE:

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ –
CONSÓRCIO PCJ.**

CONTRATADA:

A.R.R. BRINDES COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.

VALOR:

R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

OBJETO:

O objetivo deste Termo de Referência é a contratação de materiais educativos (1.000 unidades de Ampulheta de banho), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ

DIPLOMA LEGAL:

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/21.

GESTORA DO CONTRATO:

Andréa Borges

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o Consórcio PCJ desenvolve ações voltadas à Educação e Sensibilização Ambiental e o alcance da Sustentabilidade, desde a sua fundação. Considerando que os associados têm procurado a equipe técnica para solicitar materiais de educação ambiental e brindes ecológicos para distribuição aos seus funcionários e colaboradores, principalmente em datas comemorativas, como o dia da água, do meio ambiente e da árvore, e em ações de ESG/ASG (Ambiente, Sociedade e Governança). Considerando que o nosso estoque de materiais educativos e sustentáveis está baixo, e já estamos com dificuldade de atendimento de alguns pedidos dos associados. Tendo em vista as justificativas acima, resta necessária a aquisição dos seguintes materiais educativos e outros relacionados à sustentabilidade: **1.000 (mil) unidades de Ampulheta de banho**. Descrição: Ampulheta de banho personalizada, em formato de gota, com a logomarca e o site do Consórcio PCJ, gravados na ampulheta, composta por um temporizador de 5 minutos, em material plástico transparente, com ventosa, possuindo no seu interior areia com coloração azul (exemplo disponível no site: <https://hakunamatatabrindes.com.br/brindes-promocionais/ampulheta-para-banho-personalizada>).

CONTRATO Nº 11/2025

*Contrato que entre si celebram **CONSÓRCIO PCJ** e a empresa **A.R.R. BRINDES COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.**, para a produção de materiais educativos (1.000 unidades de Ampulheta de banho), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ*

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado, a empresa **A.R.R. BRINDES COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.008.702/0001-04, com endereço na Rua Jaguaretê, 43 - Casa Verde, Cep.: 02515-010 – São Paulo – SP., IE (Inscr. Estadual): 126.836.199.110, CCM (Insc. Municipal): 6.409.975-0, na pessoa de seu sócio e representante legal, Sr. Sergio Rodrigo Martins, Cargo: Diretor Comercial, CPF: [REDACTED], Endereço [REDACTED], E-mail institucional: rodrigo@redd.com.br, doravante designada **CONTRATADA** e, do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS HIDROGRÁFIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ – CONSÓRCIO PCJ** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Sr. **FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], com endereço [REDACTED] e, de outro lado, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

1. A **CONTRATADA** obriga-se, respeitadas as cláusulas do presente instrumento particular, a executar o objeto da contratação destinada a produção de materiais educativos (1.000 unidades de Ampulheta de banho), para atendimento às atividades previstas no Plano de Atuação do Consórcio PCJ, como segue especificado:

1.1. 1.000 (mil) unidades de Ampulheta de banho. Descrição: Ampulheta de banho personalizada, em formato de gota, com a logomarca e o site do Consórcio PCJ, gravados na ampulheta, composta por um temporizador de 5 minutos, em material plástico transparente, com ventosa, possuindo no seu interior areia com coloração azul (exemplo disponível no site: <https://hakunamatatabrindes.com.br/brindes-promocionais/ampulheta-para-banho-personalizada>).

1.2. A CONTRATADA deverá apresentar amostra física/ ou digital, por meio de envio de vídeos e fotos, para garantir que o material seja idêntico ao da descrição e garanta o padrão de qualidade/ exigências especificadas na Justificativa e Proposta Comercial que instruíram o processo de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais), para o pagamento pelos serviços prestados e produtos adquiridos.

2.2. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal correspondente, mediante a comprovação, acompanhamento e avaliação das atividades executadas e entrega dos produtos pelo **CONTRATANTE**. Os pagamentos serão realizados em até 5 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos materiais pelo Gestor do Contrato. DADOS BANCÁRIOS DA CONTRATADA PARA TRANSFERÊNCIA: Banco Itaú - Agência 0762 - c/c: 24600-7.

2.3. A Gestora do contrato a quem estará condicionado o acompanhamento da contratação e aprovação dos serviços executados, ora designada pela **CONTRATANTE** será a Gerente Técnica, Sra. Andréa Borges, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

2.4. Os preços totais incluirão todas e quaisquer despesas diretas e indiretas incluindo e não se limitando às despesas com pessoal, encargos, aluguéis de equipamentos, aquisição dos novos equipamentos e materiais que ficarão instalados nos sistemas municipais envolvidos, escritórios, veículos, despesas com viagens, estadias, refeições, combustíveis, comunicações, seguros, impostos, taxas, materiais gráficos e edições de relatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. A **CONTRATADA** atuará para o fornecimento de material educativo/sustentável por um período máximo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da assinatura do contrato para conclusão das atividades e entrega de todos os materiais produzidos.

3.2. O presente Contrato somente poderá sofrer aditamentos de prazo dentro dos limites legais, desde que haja justificativa e autorização expressa do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

4.1. À **CONTRATADA** compete:

- a). Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato;
- b). A fiscalização pela **CONTRATANTE** exercida por força deste Contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por seus atos;
- c). Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato, sem prévia anuência expressa da **CONTRATANTE** sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa prevista na Cláusula Sétima;
- d). Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as normas técnicas eventualmente existentes e aplicáveis, com estrita observância à legislação em vigor, bem como oferecer sugestões alternativas quando as apresentadas não forem aceitas pela **CONTRATANTE**, justificando-as;
- e). Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste Contrato, recebidas pela **CONTRATANTE**, bem como aquelas levantadas no decorrer dos trabalhos, as quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não para o cumprimento do presente instrumento;
- f). Entregar Nota Fiscal correspondente ao serviço executado e aprovado pela **CONTRATANTE**, de acordo com a cláusula terceira;

g). Arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como sobre suas atividades, devendo efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos por lei.

h). Cumprir pontualmente os prazos combinados com a **CONTRATANTE**, exceto quando justificada e aprovada a prorrogação.

i). Dar atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, visando proceder a execução dos serviços descritos neste contrato.

j). Cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, seja nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, bem como cumprir todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário e previdenciário, com referência a todas as pessoas por ele contratadas para a execução do presente contrato;

l). Cumprir todas as normas internas da **CONTRATANTE**, bem como responsabilizar-se por quaisquer perdas ou danos pessoais ou materiais causados às pessoas ou bens, quando os serviços forem prestados nas instalações da **CONTRATANTE** ou de terceiros;

m). Observar as normas relativas ao: MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO: A **CONTRATADA** declara que suas ações são executadas baseando-se no respeito às leis, de forma ética e transparente seguindo as regulamentações estabelecidas pelo **CONTRATANTE** no seu relacionamento com terceiros.

4.2. À CONTRATANTE compete:

a). Fornecer todos os dados, especificações e informações necessárias à completa e correta da execução dos serviços contratados;

b). Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA** e, no decorrer dos serviços, quaisquer outros dados e informações de seu exclusivo conhecimento, que se fizerem necessários à execução dos serviços;

c). Credenciar pessoas para verificação e acompanhamento dos serviços junto à **CONTRATADA**;

d). Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste instrumento;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a seus profissionais equipamentos, infraestrutura, manuais, e promover a cobertura de todas e quaisquer despesas decorrentes e necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, tais como: salários, encargos sociais, impostos, alimentação, locomoção, hospedagem etc., ficando a **CONTRATANTE** isenta dessas responsabilidades.

5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar, a seus profissionais, os materiais e recursos necessários e, promover a cobertura de todas e quaisquer despesas necessárias para que eles possam desenvolver suas atividades, ficando o **CONTRATANTE** isento dessas responsabilidades.

5.3. Fica convencionado pelas partes que a **CONTRATANTE** será a única detentora dos direitos de uso e propriedade dos materiais produzidos e eventuais informações levantadas pela **CONTRATADA**.

5.4. Por tratar-se de serviços específicos e, por prazo determinado, decorrentes de contrato de prestação de serviços, não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** ou seus profissionais subordinados para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATRASO NO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS:

6.1. Caso haja atraso, ineficiência ou falta de execução dos serviços contratados pela **CONTRATADA**, nos termos avençados na cláusula primeira, a mesma será notificada por escrito pelo Gestor do Contrato, quanto à rescisão imediata do contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias pela execução de serviços contratados e não executados, ficando ciente de que o **CONTRATANTE** procederá à nova contratação com outra empresa para a execução dos referidos serviços.

6.1.2. Caso, excepcionalmente, haja a reposição e compensação eficiente dos serviços ou, ainda, seja acolhida eventual justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, seja aceita pelo **CONTRATANTE**, o presente contrato permanece válido e vigente, para todos os fins.

6.1.3. Não havendo a retomada eficiente dos serviços ou a justificativa apresentada não seja aceita pela **CONTRATANTE**, esta notificará a **CONTRATADA** da rescisão do presente contrato, sem direito ao recebimento de quaisquer quantias restantes pela execução de serviços contratados e não executados, bem como, aplicação de cláusula penal, equivalente à devolução integral de todos os valores que já tenham sido pagos pelo **CONTRATANTE**, os quais deverão ser ressarcidos imediatamente pela **CONTRATADA**.

6.1.4. Caso a cláusula penal não seja devidamente quitada, poderá a **CONTRATANTE** ajuizar ação judicial para cobrança, com a aplicação de juros, correção monetária e multa de mora equivalente a 30% do valor devido.

6.1.5. Se, o **CONTRATANTE** deixar de honrar com o pagamento do valor avençado, deverá arcar com o pagamento de multa, instituída no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado, além de juros legais de 1% (um por cento) ao mês que serão cobrados a partir da data de vencimento acordada conforme cláusula terceira, até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS E PENALIDADES:

7.1. O **CONTRATANTE** poderá a todo tempo e, sem qualquer ônus ou responsabilidade, rescindir este contrato independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extra, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato, inclusive como previsto na Cláusula 8.1 e ss.;
- b) não dar atendimento às solicitações visando proceder a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, deste instrumento;
- c) por razões de interesse público devidamente justificado;
- d) incidir nas demais situações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Se, durante a vigência do presente contrato, o Consórcio PCJ for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, ele poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for;
- f) Na eventualidade de ser exigido do Consórcio PCJ, qualquer importância a título de multas, impostos e taxas de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta ficará obrigada ao recolhimento imediato ou, a repor ao Consórcio PCJ, valor por ele eventualmente despendido, acrescido de 50% (cinquenta por cento) de cláusula penal;
- g) Fica expressamente vedado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar a relação contratual

entre as partes, o emprego de qualquer tipo de propaganda ou manifestação, seja de cunho político/partidário, religioso, ideológico ou preconceito de qualquer tipo, durante a execução dos serviços contratados, sob pena de medidas extras e judiciais cabíveis à legislação brasileira.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO:

8.1. Este Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação, modalidade Coleta de Preços nº 18/2025, nos termos dos artigos 72 e 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CRÉDITO PARA CORRER AS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato serão provenientes da conta **CONTRATANTE**, mantida no Banco do Brasil, Agência 6624-9, conta nº 71.008-3, conforme Reserva Orçamentária Administrativa - ROT nº 10/2025, emitida em 27/03/2025, no valor de R\$ 13.620,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

10.1. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/21, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

11. Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas. Obrigando-se a declarar superveniência de fato impositivo à manutenção da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO (CONFORME ART. 43 DO ESTATUTO SOCIAL DA CONTRATANTE):

12.1. A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e, na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

12.2. A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

12.3. A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente: a) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; b) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; c) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e, d) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

12.4. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do presente contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar

o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

12.5. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

12.6. A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e ainda, de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nas Cláusulas acima citadas.

12.7. O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS:

13.1. A **CONTRATADA** concorda com o tratamento, pela **CONTRATANTE**, dos dados pessoais de seu responsável legal e, quaisquer outros membros da empresa, fornecidos em decorrência deste contrato, autorizando a **CONTRATANTE** a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste contrato.

13.2. A **CONTRATADA** se compromete perante o(a) **CONTRATANTE**, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

13.3. A **CONTRATADA** se responsabiliza por salvaguardar, ainda, os direitos do **CONTRATANTE**, de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais, ou, com base no consentimento previamente dado.

13.4. Durante a prestação dos serviços ora contratados e após o término do mesmo, as partes se comprometem a manter sob sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação, registro, dados eletrônicos ou não, documentos, fatos, referentes à outra parte em razão da prestação de serviços neste instrumento determinado, os quais não poderão ser transferidos a terceiros, interessados, sem prévia e expressa autorização da outra parte, sob pena de ser responsabilizada, a parte infratora, em perdas e danos, materiais.

13.5. O tratamento de dados pessoais que eventualmente se fizer necessário no âmbito deste contrato ocorrerá em estrita observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e, quando houver transferência internacional de dados pessoais, do General Data Protection Regulation (GDPR).

13.6. Na relação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, a coleta e o tratamento de dados pessoais não excederão as obrigações previstas no presente contrato e terão como finalidades principais:

- a. Efetuar o pagamento da remuneração estipulada neste contrato;
- b. Realização dos deveres previstos neste contrato.

13.7. O tratamento de dados pessoais terá como duração o prazo contratual e as eventuais prorrogações, findo o qual, deverão ser aplicados recursos de anonimização dos dados pessoais nos termos do artigo 16, IV, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou, então, excluídos os dados.

13.8. As partes serão responsáveis pelo tratamento dos dados da outra parte, cujo processamento de dados será interno, ficando as partes expressamente autorizadas a efetuar esse processamento externamente, dentro dos limites e na forma da Lei 13.708/18.

13.9. A **CONTRATANTE** comunicará ou transferirá, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais da **CONTRATADA**, a entidades públicas e ou privadas sempre que decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento deste ou outros contratos, ficando para tal expressamente autorizada por esta.

13.10. Os vazamentos individuais dos dados pessoais poderão ser objeto de conciliação direta entre controlador e titular, e, caso não haja acordo, o controlador estará sujeito à aplicação das penalidades dispostas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA:

14.1. As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

14.2. Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

14.3. As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 28 de março de 2025.

SÉRGIO RODRIGO MARTINS
A.R.R. BRINDES COMERCIO DE PRODUTOS
PROMOCIONAIS LTDA.
CONTRATADA

FERNANDO ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ
CONSÓRCIO PCJ
CONTRATANTE

Gestora do Contrato e Testemunhas:

Andréa Borges
RG. nº [REDACTED]

João Carlos Figueiredo Lopes
RG n.º [REDACTED]

De acordo com os termos do Contrato:

Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi

Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711